

CEDI - P. I. B.
DATA 01/09/87
COD. XAD09

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI
Gabinete do Presidente

Proc. FUNAI 3929785
33
Rubrica: [assinatura]

OFÍCIO Nº 039/PRES/DPI

Brasília, 16.01.86.

DO : Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI
AO : Dr. Luiz Marcos Magalhães Gomes
MD. Diretor Regional do INCRA em Minas Gerais
ASS.: Área Indígena Xacriabá

A regularização das terras indígenas constitui uma das metas prioritárias da Política Indigenista, por representar, via de regra, a principal reivindicação das comunidades indígenas. O retardamento nos trabalhos de regularização das terras indígenas pela FUNAI deve-se, na maioria dos casos, ao grande número de ocupantes não-índios, nelas situado, para cuja retirada, embora se disponha de dispositivos legais, sua execução, gera problemas de ordem social.

O recém instituído Plano Nacional de Reforma Agrária veio facilitar a solução desse impasse porque possibilita o reassentamento de tais ocupantes em terras próximas as áreas indígenas, através dos procedimentos previstos no mencionado plano.

No caso da área indígena XACRIABÁ, localizada no município de Itacarambi-MG, com superfície de 46.415 ha, a demarcação foi realizada em 1979, na conformidade do Decreto nº 76.999/76, que regulamentava o processo de demarcação administrativa de terras indígenas. Entretanto a sua regularização, entendida como desintruzamento, registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de situação e registro no serviço do Patrimônio da União, até hoje não foi possível devido aos ocupantes não-índios lá situados.

A promiscuidade entre índios e não-índios na área vem gerando conflitos com nítida desvantagem para os indígenas que vêm a cada dia sendo oprimidos e tolhidos pelos invasores, que os impedem de cultivar e até mesmo de transitar nas terras legalmente lhes destinadas.

Considerando os entendimentos havidos em reuniões com representantes da FUNAI, INCRA e RURALMINAS, e a criação da Comissão já oficializada pela ordem de serviço nº 24 de 10 de dezembro de 1985, dessa Diretoria, venho solicitar de V.Sa., verificar a possibilidade de diligenciar as providências concernentes a determinação de área adequada para reassentamento dos ocupantes não-índios

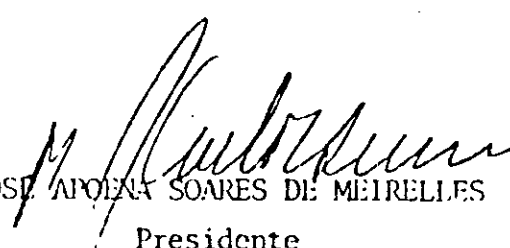
MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

FUNAI/3727/85
33
M. A. Soares de Meirelles

CONTINUAÇÃO DO OFÍCIO Nº 033 /PRES/DPI

localizados na Área Indígena XACRIABÁ.

Aproveito o ensejo para expressar a V.Sa., os agradecimentos pela atenção dispensada aos problemas das terras indígenas nesse Estado e reiterar os votos de elevado apreço e consideração.


JOSE AZEVEDO SOARES DE MEIRELLES
Presidente

DPI/VFM/Lpa